



**Proposição: PSUB - PROJETO SUBSTITUTIVO 1
PROJETO DE LEI 000168/2023**

APROVADO
Em: 30/08/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Dispõe sobre denominações de logradouros
públicos no Distrito de Torreões.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Padroeira do Brasil, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - Passa a denominar-se Rua Senhor Bom Jesus, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º - Passa a denominar-se Avenida Francisco Esteves dos Reis, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Produtor Rural.

Art. 4º - Passa a denominar-se Rua 14 de julho, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Art. 5º - Passa a denominar-se Rua Abelar Pereira da Silva, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária.

Art. 6º - Passa a denominar-se Rua Bernardino Correa de Oliveira, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária.

Art. 7º - Passa a denominar-se Rua Vanda Mendes Fernandes, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Tabeliã.

Art. 8º - Passa a denominar-se Rua Recanto do Sol, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.



Art. 9º - Passa a denominar-se Rua Nilcéia Carlota Herculano Pereira, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária.

Art. 10 - Passa a denominar-se Rua Manoel Henrique Theodoro, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária.

Art. 11 - Passa a denominar-se Rua dos Parentes, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Art. 12 - Passa a denominar-se Rua Raymundo Batista Franco, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária.

Art. 13 - Passa a denominar-se Rua Sebastião Gomes, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária.

Art. 14 - Passa a denominar-se Rua São Francisco de Paula, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Art. 15 - Passa a denominar-se Rua 14 de maio, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Art. 16 - Passa a denominar-se Rua da Penha, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei

Art. 17 - Passa a denominar-se Rua Padre Renato Herve Carreira, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Padre.

Art. 18 - Passa a denominar-se Rua do Fundão, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Art. 19 - Passa a denominar-se Rua Amaro Corrêa de Oliveira Filho, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária.



Art. 20 - Passa a denominar-se Rua Jose Bernardino de Amorim, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária.

Art. 21 - Passa a denominar-se Rua Margarida Maria Garcia Machado, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei 9504 de 1999: Liderança Comunitária.

Art. 22- Passa a denominar-se Rua Vila Martins, no Distrito de Torreões, a rua localizada conforme anexo I desta Lei.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 30 de agosto de 2024.

Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado - União Brasil

Subscritores:

Carlos Alberto Bejani Júnior

Vereador Bejani Júnior - PSB

Hitler Vagner Candido de Oliveira

Vereador Vagner de Oliveira -
MDB

João Wagner de Siqueira
Antoniol

Vereador João Wagner Antoniol -
MDB

Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Parda - União Brasil

